



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº. _____/2016

(Do Sr. Ronaldo Martins)

Altera a Lei nº. 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para permitir o saque do saldo quando a mulher trabalhadora estiver em situação de violência doméstica, na forma que indica.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescido o inciso XIX ao art. 20 da Lei nº. 8.036, de 11 de maio de 1990, com a seguinte redação:

Art. 20.
.....

XIX – quando a mulher trabalhadora estiver em situação de violência doméstica e risco pessoal, conforme disposto em regulamento.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta legislativa tem o afã de garantir que as mulheres em situação de violência doméstica possam ter acesso ao saque de suas contas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, para o custeio de despesas relativas ao seu sustento imediato e da segurança pessoal e de seus filhos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

A Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, estabelece as regras do FGTS, inclusive prevendo, no seu art. 20, as condicionantes para que os trabalhadores possam movimentar a referida conta no Fundo.

Dentre as situações previstas para uso dos recursos do FGTS, estão: a própria aposentadoria do trabalhador, o financiamento habitacional, desastres naturais e até o acometimento de câncer. Medidas que têm o claro objetivo de garantir ao trabalhador o socorro financeiro necessário em situações adversas e inusitadas.

A violência contra a mulher constitui grave violação dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, e que atinge mulheres de diferentes raças, etnias, religiões, escolaridades, idades, gerações e classes sociais.

A Lei 11.340/2006, que trata especificamente questões de violência doméstica e familiar contra a mulher como: *ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão sofrimento físico, sexual ou psicológico; e dano moral ou patrimonial*. Na maioria dos casos, a violência se dá de forma combinada, com diversas dessas características envolvidas.

Os números são estarrecedores. Cerca de 38% das mulheres em situação de violência sofrem agressões diariamente. E quase 33% relatam sofrer essas agressões semanalmente. Esses dados são da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, órgão da Presidência da República.

Mais de 85% dos casos de violência devidamente registrados, corresponderam a situações de violência doméstica e familiar, com sérias consequências para a saúde física e mental.

A legislação nacional avançou na proteção à mulher vítima de violência, notadamente com o advento da Lei Maria da Penha (2006). No entanto, as medidas de proteção não garantem às vítimas os direitos



CÂMARA DOS DEPUTADOS

necessários ao seu sustento e de seus filhos, ficando, na maioria das vezes, obrigadas voltar ao convívio com seus agressores, pela simples incapacidade de sustento. É comum que o agressor ameace à sua vítima com a imposição da questão financeira, do sustento.

O acesso ao saque da conta da mulher trabalhadora junto ao FGTS certamente possibilitará meios para minimizar o impacto financeiro decorrente do rompimento do vínculo do lar agressor.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2016.

RONALDO MARTINS
Deputado Federal – PRB/CE